

## ANEXO I

### Projeto “Ruas Elétricas”

#### 1. Descrição genérica

A MOBI.E, S.A. irá implementar, em 2024 e 2025, um projeto piloto denominado “Ruas Elétricas”, orçado em 2 milhões de euros. Em parceria com os Municípios que manifestarem interesse, a MOBI.E irá selecionar um conjunto de ruas, compostas essencialmente por edifícios de habitação ou comerciais sem parqueamento próprio, para instalar pontos de carregamento normais, voltando a trazer a rede de carregamento de veículos elétricos para a via pública e promovendo o carregamento mais lento em locais onde existe estacionamento de longa duração.

Em cada Município serão instalados entre 2 e 6 postos de carregamento numa mesma rua (podendo, para os Municípios com maior densidade populacional, ser consideradas duas ruas afastadas).

Com este projeto, pretende-se criar condições para que a população que não tem acesso a estacionamento privado na sua habitação ou local de trabalho possa aproveitar os momentos em que os veículos se encontram estacionados por um maior período de tempo para efetuar o carregamento, carregando de uma forma mais lenta, com menor impacto na rede elétrica e com custos mais reduzidos. Pretende-se, ainda, sensibilizar os Municípios para o papel determinante que desempenham na transição para uma mobilidade mais sustentável, ajudando a criar procedimentos que induzam o posterior reforço da rede de carregamento pelos operadores de postos de carregamento privados.

#### 2. Manifestação de interesse dos Municípios

Para poderem participar no piloto, os Municípios do Continente ou das Regiões Autónomas deverão apresentar à MOBI.E uma manifestação de interesse, nos termos do anexo II ao Edital n.º 1/2024.

A manifestação de interesse poderá ser apresentada em 2 fases, ou até que se esgote o orçamento disponível para o projeto.

A primeira fase de apresentação das manifestações de interesse por parte dos Municípios decorre até 30 de maio de 2024. Caso as manifestações de interesse apresentadas no prazo indicado não esgotem a verba disponível, entraremos numa segunda fase a decorrer até ao final do ano de 2024, na qual os Municípios poderão continuar a apresentar manifestações de interesse, até que se esgote o orçamento disponível para o projeto.

Serão admitidas as candidaturas entregues com a totalidade da documentação necessária, por Municípios pertencentes a cada uma das seguintes categorias<sup>1</sup>:

- **Municípios com elevada população**: municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes;
- **Municípios com população intermédia**: municípios com população superior a 20 mil habitantes e inferior a 100 mil habitantes;
- **Municípios com menor população**: municípios com população igual ou inferior a 20 mil habitantes.

Cada *Município com menor população* poderá propor a instalação de 2 carregadores (4 pontos de carregamento e correspondentes lugares de estacionamento) numa mesma rua.

Cada *Município com população intermédia* poderá propor a instalação de 2 a 4 carregadores numa mesma rua (de 4 a 8 pontos de carregamento e correspondentes lugares de estacionamento).

Cada *Município com elevada população* poderá propor a instalação de 4 a 6 carregadores numa mesma rua (de 8 a 12 pontos de carregamento e correspondentes lugares de estacionamento) ou de 2 a 4 carregadores em cada uma de duas ruas distintas e afastadas (de 4 a 8 pontos de carregamento e correspondentes lugares de estacionamento em cada rua).

Os Municípios poderão manifestar o seu interesse da seguinte forma:

- a) Individual;
- b) Agregado com outros Municípios;

---

<sup>1</sup> Consideram-se os dados do CENSOS de 2021 os quais indicam a existência de 24 municípios acima dos 100 mil habitantes; 96 municípios entre os 20 mil e os 100 mil habitantes; e 188 municípios abaixo dos 20 mil habitantes.

- c) Comunidades Intermunicipais (CIM)/Áreas Metropolitanas (AM). Neste caso, a manifestação de interesse pode abranger todos ou apenas parte dos Municípios que integrem a CIM/AM.

Cada Município só poderá apresentar uma manifestação de interesse. Os Municípios que integrem manifestações de interesse nas formas indicadas nas alíneas b) e c) não poderão apresentar manifestações de interesse de forma individual.

As regras de seleção e as limitações acima previstas para cada Município em função da respetiva população são individualmente aplicáveis a cada um dos Municípios que participe numa manifestação de interesse nas formas indicadas nas alíneas b) e c).

A MOBI.E procurará garantir que todos os Municípios que apresentarem manifestação de interesse na primeira fase, seja de forma individual, agregada ou através de CIM/AM, são selecionados para o projeto. Caso o investimento associado às manifestações de interesse apresentadas na primeira fase exceda, previsivelmente, o montante disponível para o projeto piloto, serão utilizados os critérios de seleção apresentados no ponto 5.

No caso de não se esgotar o plafond disponível, os Municípios poderão continuar a entregar as suas manifestações de interesse, de forma individual, agregada ou através de CIM/AM, numa segunda fase a decorrer até ao final do ano de 2024. Na segunda fase poderão apresentar manifestação de interesse os Municípios que já tiveram uma candidatura aprovada na primeira fase, podendo participar de forma distinta da seguida na primeira fase (isto é, individual, agregada ou através de CIM/AM).

### **3. Documentação a entregar com a manifestação de interesse**

As Câmaras Municipais que pretendam candidatar-se ao projeto deverão entregar manifestação de interesse, em conformidade com modelo constante do anexo II ao EDITAL n.º 1/2024, com indicação do seguinte:

- Número de postos de carregamento a instalar;
- Identificação da rua/local para a instalação dos postos de carregamento;
- Breve caracterização da rua/local e adequação aos objetivos do projeto em termos de características do estacionamento, dos edifícios e da densidade populacional;

- Confirmação da disponibilidade, previsível, de potência (nos termos abaixo indicados);
- Compromisso de emissão, no mais curto espaço de tempo, de todas as autorizações, licenças, permissões e/ou quaisquer outros atos necessários para a instalação dos postos de carregamento.

No caso de apresentação da manifestação de interesse agregadas ou por CIM/AM, deverá ser entregue a documentação acima referida por cada um dos Municípios representados e interessados em participar no presente projeto piloto.

#### 4. Características específicas do(s) local(is) para instalação do(s) posto(s)

As manifestações de interesse deverão identificar o(s) local(ais) / ruas para a instalação dos postos de carregamento. Esta localização poderá ser alterada para uma zona circundante, por razões de ordem técnica, a verificar entre o Operador de Pontos de Carregamento ("OPC") selecionado, a MOBI.E e a Câmara Municipal.

**Características específicas do local/rua:** A rua deverá ser composta por edifícios de habitação ou de serviços, os quais não disponham de estacionamento privativo, nem este esteja disponível nas redondezas. Privilegiam-se zonas com elevada densidade populacional, tendo em consideração as características do Concelho. A zona deverá ter estacionamento de longa duração na via pública, preferencialmente sem ser taxado.

**Dimensão:** Cada Câmara Municipal deverá disponibilizar dois lugares de estacionamento por cada um dos postos solicitados. Deverá ser salvaguardado o espaço para a instalação do armário de ligação, para além dos postos de carregamento.

**Ligação à Rede Elétrica:** O espaço deverá ter, previsivelmente, a seguinte potência disponível num raio de 30 m:

- 90 kVA (no caso da instalação de dois postos de carregamento);
- 180 kVA (no caso da instalação de quatro postos de carregamento); e
- 265 KVA (no caso da instalação de seis postos de carregamento).

No caso de Municípios no Continente, a disponibilidade previsível de potência deve ser confirmada com a informação sobre a disponibilidade de potência dos Postos de Transformação de Distribuição que se encontrem a menos de 30 m do local proposto (informação disponível em <https://e-redes.opendatasoft.com/explore/dataset/postos->

[transformacao-distribuicao/mapa/](#)), sem prejuízo desta disponibilidade ter de ser confirmada pela E-Redes na fase de instalação do(s) posto(s) de carregamento.

**Condições do terreno:** Deverá estar pavimentado, apto para estacionamento e com infraestrutura de iluminação.

**Localização:** Estar num local que desincentive atos de vandalismo e transmita segurança aos utilizadores.

**Acessibilidades:** Deverá ser de fácil acesso.

**Licenciamento:** A Câmara Municipal compromete-se a emitir as licenças para a execução das obras e para a utilização privativa do domínio para a instalação e operação dos postos pelo prazo de 12 anos, mediante solicitação do OPC.

## 5. Seleção dos Municípios

Para as manifestações de interesse entregues na primeira fase (ou seja, até 30 de maio de 2024), e caso se verifique que o investimento associado pode vir a exceder, previsivelmente, o montante disponível para o projeto, serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das localizações finais:

- Considera-se apenas uma rua para cada um dos *Municípios de elevada população* (podendo, neste caso, o número de postos ser de 6, se o município assim o entender);
- Nos *Municípios com população intermédia* considera-se um máximo de 3 postos de carregamento por município.

Se, após a aplicação dos critérios anteriores, se mantiver, previsivelmente, o excesso de investimento, serão preferidas as manifestações de interesse apresentadas em primeiro lugar, garantindo que se obtém uma distribuição geográfica, por NUTS II, do número de postos no projeto semelhante à distribuição da população residente nessas NUTS II.

Consideram-se os seguintes valores do CENSOS de 2021:

Norte	34,7%
Centro	21,5%
Área Metropolitana de Lisboa	27,8%
Alentejo	6,8%
Algarve	4,5%

Açores	2,3%
Madeira	2,4%

Na segunda fase, a avaliação das candidaturas será efetuada mensalmente. Em cada mês será dada prioridade às manifestações de interesse dos Municípios que ainda não tenham sido contemplados até aquele mês e até ao limite de 3 manifestações de interesse por Município.

Sem prejuízo do referido anteriormente, para as manifestações de interesse entregues em qualquer das fases, a seleção dos Municípios será efetuada por ordem de entrada dos processos completos.

No caso do plafond disponível não se esgotar em nenhuma das 2 fases, a partir do início de 2025, a MOBI.E irá convidar os Municípios por ordem de entrada das manifestações de interesse a selecionarem mais uma rua, aplicando-se as regras e limitações estabelecidas em termos de dimensão do Município e limites. Este processo poderá ser repetido até se esgotar o plafond disponível.

No caso da exclusão de alguma manifestação de interesse, por falta de assinatura do Protocolo, ou por não emissão das licenças necessárias relativamente a manifestação de interesse anterior, serão selecionados em substituição Municípios que tenham entregado as suas manifestações de interesse e que i) não tenham ainda sido contemplados e, consecutivamente, ii) pela ordem de entrada da manifestação de interesse. No caso de não haver nenhuma situação i) aplica-se a situação ii).

## 6. Formalização da parceria com os Municípios

Após o processo de seleção dos Municípios, e antes de ser concluído o procedimento para adjudicação do fornecimento, instalação e operação dos postos a OPC, a MOBI.E irá promover a assinatura de um protocolo de colaboração<sup>2</sup> com cada um dos Municípios selecionados, independentemente de terem apresentado manifestação de interesse de forma individual, agregada ou em CIM/AM. O protocolo de colaboração formalizará a instalação dos postos de carregamento pela MOBI.E (através do OPC selecionado) e o compromisso do Município de emissão da licença de execução das obras e da(s) licença(s) de utilização privativa do domínio público necessária(s) à operação do posto por um período de 12 anos, nos termos regulamentares aplicáveis à instalação e operação de postos de carregamento no domínio público municipal.

A instalação do posto iniciar-se-á assim que o OPC for selecionado.

A MOBI.E sugere que os executivos municipais deem início ao processo de autorização da assinatura do protocolo assim que iniciarem os trabalhos de preparação da manifestação de interesse, mesmo que condicionado à aprovação da manifestação de interesse, de forma que a assinatura do protocolo possa ocorrer logo após o processo de seleção dos municípios. A não assinatura do protocolo de colaboração determina a exclusão do Município do projeto.

## 7. Características do investimento

Previsivelmente durante o mês de julho de 2024, a MOBI.E irá lançar um procedimento concorrencial para a adjudicação do fornecimento, instalação e operação dos postos de carregamento a OPC devidamente licenciados. O procedimento será dividido em vários lotes, sendo 1 lote por cada Município.

Caso existam manifestações de interesse a ser aprovadas após a primeira fase, a MOBI.E lançará novo ou novos procedimentos, conforme adequado.

A MOBI.E irá contratualizar com o fornecedor a instalação dos postos de carregamento definidos para cada localização (aqui se incluindo o armário de ligação com o quadro elétrico, o ramal de alimentação do quadro até um máximo de 30 m, as ligações aos postos, sinalização vertical e certificação). Após a certificação da instalação e da

---

<sup>2</sup> Cuja minuta será disponibilizada.

emissão, pela Câmara Municipal, da licença de utilização do domínio público para a instalação e operação dos postos de carregamento ao respetivo OPC, os postos ficarão disponíveis para os utilizadores.

## **8. Operação dos postos de carregamento**

No âmbito do concurso para a instalação e operação dos postos de carregamento, a MOBI.E irá atribuir o direito de operação dos postos aos OPC que vierem a apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, para cada lote, por um período de 12 anos.

## ANEXO II

### Modelo de manifestação de interesse

#### II.A – Manifestação de interesse individual<sup>3</sup>

Município [...], neste ato representado por [...], na qualidade de [...], com poderes para o ato, apresenta, pela presente, a sua manifestação de interesse na instalação de postos de carregamento de veículos elétricos no seu concelho, no âmbito do Projeto “Ruas Elétricas” lançado pela Mobi.E.

O Município pretende que sejam instalados postos de carregamento nos seguintes locais:

- [rua]: [número de postos];
- [rua]: [número de postos].

[inserir breve caracterização da adequação do(s) local(is) aos objetivos do projeto em termos de características do estacionamento, dos edifícios e da densidade populacional]

O Município confirma que o(s) local(is) para instalação dos postos de carregamento respeitarão a potência disponível num raio de 30 metros para a instalação de postos de carregamento, tal como exigido pelo anexo I ao Edital n.º 1/2024.

Mais assume o Município o compromisso de:

- a) Disponibilizar 2 lugares de estacionamento à superfície por cada posto de carregamento;
- b) Emitir, no mais curto espaço de tempo, todas as autorizações, licenças, permissões e/ou quaisquer outros atos necessários à instalação e operação dos postos de carregamento, incluindo licença de execução das obras necessárias para instalação dos postos, bem como a(s) licença(s) de utilização do domínio público para instalação e operação de posto de carregamento de veículo elétrico necessária(s) à operação dos postos por um período de 12 anos, incluindo os lugares de estacionamento afetos aos postos, nos termos da legislação e regulamentação municipal aplicáveis, e mediante o pagamento das taxas municipais devidas, se aplicável;

---

<sup>3</sup> No caso de manifestação de interesse de forma agregada, cada Município deve apresentar individualmente uma declaração em conformidade com este modelo.

- c) No âmbito das suas competências, e sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se serão instalados os postos de carregamento, nos termos da legislação aplicável.

[*local*], [*data*]

---

[*nome*]

Representante do Município de [...]

## **II.B – Manifestação de interesse a apresentar por CIM/AM**

A Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana<sup>4</sup> de [...], neste ato representada por [...], na qualidade de [...] do respetivo conselho intermunicipal/conselho metropolitano<sup>5</sup>, com poderes para o ato, apresenta, pela presente, manifestação de interesse na instalação de postos de carregamento de veículos elétricos nos Municípios [...], no âmbito do Projeto “Ruas Elétricas” lançado pela Mobi.E.

A Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana<sup>6</sup> pretende que sejam instalados postos de carregamento nos seguintes locais:

- Município de [...]:
  - [rua]: [número de postos];
  - [rua]: [número de postos];
- Município de [...]:
  - [rua]: [número de postos];
  - [rua]: [número de postos];
- Município de [...]:
  - [rua]: [número de postos];
  - [rua]: [número de postos].

[inserir breve caracterização da adequação do(s) local(is) aos objetivos do projeto em termos de características do estacionamento, dos edifícios e da densidade populacional]

---

<sup>4</sup> Eliminar o que não for aplicável.

<sup>5</sup> Eliminar o que não for aplicável.

<sup>6</sup> Eliminar o que não for aplicável.

A Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana<sup>7</sup> confirma que o(s) local(is) para instalação dos postos de carregamento respeitarão a potência disponível num raio de 30 metros para a instalação de postos de carregamento, tal como exigido pelo anexo I ao Edital n.º 1/2024.

A Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana<sup>8</sup> garante que os Municípios acima elencados assumem o compromisso de:

- d) Disponibilizar 2 lugares de estacionamento à superfície por cada posto de carregamento;
- e) Emitir, no mais curto espaço de tempo, todas as autorizações, licenças, permissões e/ou quaisquer outros atos necessários à instalação e operação dos postos de carregamento, incluindo licença de execução das obras necessárias para instalação dos postos, bem como a(s) licença(s) de utilização do domínio público para instalação e operação de posto de carregamento de veículo elétrico necessária(s) à operação dos postos por um período de 12 anos, incluindo os lugares de estacionamento afetos aos postos, nos termos da legislação e regulamentação municipal aplicáveis, e mediante o pagamento das taxas municipais devidas, se aplicável;
- f) No âmbito das suas competências, e sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, fiscalizar as situações de estacionamento indevido ou abusivo no local onde se serão instalados os postos de carregamento, nos termos da legislação aplicável.

[local], [data]

---

[nome]

Representante da Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana<sup>9</sup>

---

<sup>7</sup> Eliminar o que não for aplicável.

<sup>8</sup> Eliminar o que não for aplicável.

<sup>9</sup> Eliminar o que não for aplicável.